



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 45/21 – PUBLICADO EM 7 DE MAIO DE 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL II - MAIO DE 2021

LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/SAMAE/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:
19/05/2021 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na
Rua Altamiro Guimarães, nº 346,
Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Registro de preços para
contratação de empresa do ramo
pertinente para fornecimento, de forma
parcelada, de massa asfáltica usinada a
quente e emulsão catiônica de ruptura
rápida para aplicação em manutenção
corretiva de revestimentos asfálticos
realizadas pelo SAMAE.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539
e 3431-3500. Retirada do edital: através
do endereço eletrônico:
<http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site
<https://www.icara.sc.gov.br/> no link
Licitações/Editais.

Içara – SC, 06 de maio de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2021

Institui a Comissão de Proteção de
Dados no âmbito da Câmara Municipal
de Içara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas
atribuições, de acordo com o art. 21,
inciso II, c/c art. 28, inciso II da
Resolução 224/2017 – Regimento
Interno, e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº
13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de
Dados Pessoais), que entrou em vigor no
dia 15 de agosto de 2020, contemplando
normas de tratamento e proteção de
dados pessoais, bem como a

necessidade de dotar o Poder Legislativo
do município de Içara de mecanismos de
tratamento e proteção de dados pessoais
para garantir o cumprimento da norma de
regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da
Câmara Municipal de Içara o Comitê
Gestor de Proteção de Dados – CGPD,
vinculado à Presidência da Câmara
Municipal de Içara, responsável pela
avaliação dos mecanismos de tratamento
e proteção de dados existentes e pela
proposição de ações voltadas ao seu
aperfeiçoamento, com vistas ao
cumprimento das disposições da Lei
13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O CGPD terá a seguinte
composição:

- I – Presidente – Mariá da Silva de Mello
– Servidora Efetiva;
- II – 1º Membro – Felipe Moraes Amancio
– Servidor Efetivo;
- III – 2º Membro – Luiz Fernando Freitas –
Servidor Efetivo;
- IV – 3º Membro – Ricardo Comin Ferro –
Servidor Efetivo;

Art. 3º. São atribuições do CGPD:

- I – Avaliar os mecanismos de tratamento
e proteção de dados existentes e propor
políticas, estratégias e metas para a
conformidade do Poder Legislativo do
município de Içara com as disposições
da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II – Formular princípios e diretrizes para
a gestão de dados pessoais e propor sua
regulamentação;
- III – Supervisionar a execução dos
planos, dos projetos e das ações
aprovados para viabilizar a implantação
das diretrizes previstas na Lei 13.709, de
14 de agosto de 2018;
- IV – Prestar orientações sobre o
tratamento e a proteção de dados
pessoais de acordo com as diretrizes
estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de
agosto de 2018 e nas normas internas;
- V – Promover o intercâmbio de
informações sobre a proteção de dados
pessoais com outros órgãos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 05 de Maio
de 2021.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário

PORTARIA Nº 15/2021

Regulamenta a concessão do
complemento ao auxílio alimentação e a
incorporação do vale-feira no âmbito da
Câmara Municipal de Içara e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas
atribuições, de acordo com o art. 21,
inciso II, c/c art. 28, inciso II da
Resolução 224/2017 – Regimento
Interno, e,
CONSIDERANDO a publicação da
Resolução nº 261/2021, que possui
efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o complemento
do auxílio alimentação e a incorporação
do vale-feira, conforme resolução nº
261/2021.

Parágrafo Único. O servidor poderá
renunciar o direito ao auxílio
alimentação, desde que o faça de
maneira expressa conforme
requerimento no Anexo I

Art. 2º. O servidor terá a opção de
recebimento do auxílio alimentação na
forma de cartão ticket
alimentação mediante requerimento
conforme Anexo I

§1º. O servidor será o único responsável
pelo saldo corrente e pelo cartão físico.

§2º. Em caso de necessidade de
segunda via do cartão, poderá ser
cobrada taxa por sua emissão, a ser
paga para a administradora do cartão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, com efeitos

financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 06 de Maio de 2021.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário